



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS, ENTRE A PREFEITURA DE BASTOS, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS.

O Prefeito Municipal de Bastos, na tutela do interesse coletivo de gerenciar os recursos públicos disponíveis de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia, com qualificação do gasto público bem como adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica, resolve prorrogar até 31-12-2021, o prazo de vigência dos Termos Aditivos N° 9 e 10/2020 ao Convênio celebrado entre as partes em 20/08/18. ✓

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bastos, com sede no Palácio 18 de Junho, situado na Rua Adhemar de Barros, n° 600, no Município e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Ironides Rosa, brasileiro, casado, portador do RG. n° 17.527.201, CPF n° 214.405.638-29, daqui em diante denominada **Prefeitura**, e de outro lado a Associação Beneficente de Bastos, CNPJ 44.930.931/0001-64, Cadastrada no CNES sob o n° 20.92980, inscrita no CREMESP sob n° 02.104, com sede na Rua Prefeito Paulo Seize Zakimi, n° 55, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tupã, em 26/12/1975, sob n° 99, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre Granado de Souza, portador do RG. n° 17.379.212-1, CPF n° 093.933.688-05, daqui em diante denominada **Associação Beneficente de Bastos**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, e no dispositivo em Cláusulas próprias do Convênio sob referência, resolvem PRORROGAR os Termos Aditivos, mediante objeto:

ADITAMENTO – DO OBJETO

Considerando o disposto no Decreto Federal n° 10.579, de 18/12/2020, que estabeleceu regras para a inscrição de Restos a Pagar das despesas de que trata o Art. 5° da Emenda Constitucional n° 106, de 7 de maio de 2020, que estabelece regras para a inscrição de Restos a Pagar das despesas de que trata o Art. 5° da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Emenda Constitucional nº 106/2020, possibilita a utilização dos recursos provenientes de transferências financeiras do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de COVID-19 até 31/12/2021;

Considerando ainda o cenário epidemiológico regional com ascensão do número de casos e consequentemente de internações por suspeita ou confirmação da COVID-19, justifica-se a prorrogação do objeto o custeio de tratamento hospitalar de suspeitos e confirmados da COVID(Termos Aditivos Nº 09 e 10/2020) .

E por estarem às partes de justas e acordadas firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Bastos SP, 30 de dezembro de 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA
Presidente A.B.B.

Maria Isabel Alegre Viana da Silva
Diretora Geral de Saúde

Cleber Fatarelli
Administrador



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Prof. Paulo S. Zakimi, 55, centro, Bastos- Fone/Fax: 3478-1001, 3478-1096 e 3478-2404, e-mail: hospbastos@outlook.com

PLANO DE APLICAÇÃO – PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 09 E 10/2020

ITENS DE DESPESA
1- Prestação de Serviços Especializados destinado ao custeio de Leitos COVID (Equipe Medica enfermagem e Fisioterapia, etc). <i>A instituição deverá garantir atendimento às internações necessárias encaminhadas pelos médicos do Pronto Socorro, Centro Atendimento COVID e das unidades básicas quando necessário o acompanhamento e tratamento clínico de pacientes suspeitos de SRAG e confirmados de COVID-19.</i>
2- Material de Consumo e Protocolos Assistenciais (Medicamentos, oxigênio, EPI, etc)
3- Exames confirmatórios para diagnósticos e exames complementares ao tratamento da COVID -19 pacientes internados ou em observação no Pronto Socorro Municipal e ou solicitado pela Secretaria de Saúde em casos suspeitos ou com firmados.

Bastos SP, 30 Dezembro de 2020.


Alexandre Granado de Souza
Presidente ABB